



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

Memorando Circular n.º 46/2016-CRSEG

São Luís (MA), 02 de setembro de 2016.

Aos Ilustríssimos Senhores

**GESTORES DAS UNIDADES DE 2º GRAU DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Assunto: Fixação de novo fluxo de trabalho.

Senhores Gestores,

Cumprimentando-os, venho, por meio do presente, informar Vossas Senhorias que este Comitê Gestor reformulou o fluxo de trabalho outrora estabelecido por meio do Memorando Circular CRSEG n.º 22/2014, a fim de garantir maior celeridade aos procedimentos de correção das remessas de dados geradas pelo 2º grau junto ao Sistema e-Gestão.

Ressalto que as datas limites estabelecidas no fluxo de trabalho em comento deverão ser observadas, diária e obrigatoriamente, por todas as Unidades de 2º Grau, a partir desta data, na forma abaixo descrita:

- **Entre os dias 01 e 09**

O servidor responsável na Unidade pela correção de remessas, ou seu substituto, deverá acessar diariamente o Sistema e-Gestão para validar a remessa mensal "em elaboração" com a remessa mensal anterior, gerada e aprovada, a fim de verificar a existência erros em seu setor, adotando, de imediato, todas as medidas cabíveis que estiverem ao seu alcance, de modo a corrigi-los em definitivo.

Se necessário, o aludido servidor, ou seu substituto, poderá contatar os membros da equipe de 2º Grau deste Comitê Gestor para o saneamento de eventuais dúvidas, por telefone, *spark* ou email, os quais estarão



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

acompanhando a evolução das atividades em foco e poderão solicitar diretamente às Unidades que promovam ajustes imediatos, caso verificada morosidade na adoção das medidas correspondentes.

- **Entre os dias 10 e 14**

O servidor responsável na Unidade pela correção de remessas, ou seu substituto, deverá continuar acessando diariamente o Sistema e-Gestão, na forma acima transcrita, a fim de verificar se ainda persistem erros ou se por ventura outros surgiram em razão da alimentação constante do SAPT2, adotando de imediato, todas as medidas cabíveis que estiverem ao seu alcance, de modo a corrigi-los em definitivo.

Concomitantemente, os servidores pertencentes à equipe de 2º Grau deste Comitê Gestor procederão à análise final dos dados estatísticos, inseridos na remessa com status "em elaboração" para confirmar a ausência de inconsistências, visando sua aprovação pelo TST, podendo, se necessário, solicitar diretamente às Unidades a promoção de ajustes imediatos, caso constatada ainda a presença de algum erro.

- **Após às 23h59 do dia 14**

O sistema gerará automaticamente a remessa que se encontrava "em elaboração", não sendo mais possível a realização de ajustes pelas Unidades, a não ser por meio da abertura de novo lote, a critério do Comitê Gestor Regional, caso verificada a rejeição daquela.

- **Entre os dias 15 e 30**

O servidor responsável na Unidade pela correção de remessas, ou seu substituto, deverá revisar os itens de saldo/pendência de seu setor junto ao Sistema e-Gestão, em prol da qualidade da informação compilada.

Note-se que as dúvidas relacionadas com a correção de remessas necessitarão ser dirigidas aos membros da equipe de 2º Grau deste Comitê Gestor, preferencialmente, entre os dias 01 a 09 do mês corrente, **devendo todas as Unidades**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 02/09/2016 14:19:33 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 74F5DF692F.AA17FFACEB.56CFF4116A.7D956ADED4



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

evitem, ao máximo, solicitar o saneamento de dúvidas entre os dias 10 a 13, e jamais no dia 14, uma vez que o tempo disponível poderá não ser suficiente.

Consigno, ainda, que se Vossas Senhorias desejarem acompanhar o status de aprovação ou rejeição das remessas geradas por sua Unidade, a fonte de dados correta é através do site <http://novogestao.tst.jus.br/BOE/BI/>, mediante o login e senha informados no Memorando Circular CRSEG n.º 51/2015, caminho "Pastas Públicas" → "e-Gestão" → "Controle de Remessas" → "Relatórios de Detalhamento de Erros" → "Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote".

Outras dúvidas sobre o fluxo acima fixado, poderão ser dirigidas aos membros da equipe de 2º Grau deste Comitê Gestor, os quais estão à disposição.

Por fim, ressalto que, **caso seja verificada a rejeição de remessa deste Regional em face da não realização nos prazos supracitados dos procedimentos de correção necessários à aprovação daquela, a omissão respectiva deverá ser fundamentadamente justificada por Vossa Senhoria e pelo servidor responsável, acompanhado do ciente do Desembargador/Juiz/Chefe da Unidade, para análise deste Comitê Gestor e eventual adoção de providências.**

Atenciosamente,

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Coordenador do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 02/09/2016 14:19:33 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 74F5DF692F.AA17FFACEB.56CFF4116A.7D956ADED4